

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2018**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO – ESTADO DE SERGIPE**, inscrito no CNPJ sob o nº **13.128.897/0001-85**, localizado à Praça Getúlio Vargas, 72, centro, Riachuelo/SE, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº **11.757.681/0001-53**, localizado à Rua Laranjeiras, 150, centro, Riachuelo/SE, nesse ato representado por seu Secretário Municipal da Saúde o Sr. **JANSE CAROZO BATISTA** e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº **14.682.569/0001-99**, localizado à Praça Silvio César Leite, s/n, Riachuelo/SE, nesse ato representado por sua Secretária Municipal de Assistência Social e do Trabalho a Sra. **CECÍLIA DIAS MOTA MELO**, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2018**, para **Registro de Preços**, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, e Decretos Municipais nºs 51/2011, 53/2013 e 275/2014, e em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o fornecimento de **UNIFORMES PARA ATENDER A REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E USUÁRIOS DOS PROGRAMAS SOCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CAMISAS E CAMISETAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, BEM COMO COLETES E CAMISAS COM PROTEÇÃO SOLAR PARA ATENDER OS AGENTES DE ENDEMIAS E AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/SE**, de acordo com as especificações constantes do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2018** e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os produtos serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, o Fornecedor deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança e a Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO, prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS - CRF.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.



## ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

§6º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

§7º - O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e artigos 5º a 8º da Resolução nº 296/2016 emanada do TCE/SE.

### DO REAJUSTE DE PREÇOS

**Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.**

§1º - Se durante o período de vigência do registro de preços ocorrer aumento de preços no objeto do fornecimento à serem contratados, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRADADA, da razão que autorizou o referido aumento;

§2º - A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

§3º - Os preços registrados poderão, também, ser revistos em caso de desequilíbrio econômico-financeiro dos mesmos, que elevem os custos dos bens registrados, ou em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

### DA VIGÊNCIA

A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

### DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

Os produtos objeto desta Ata, serão entregues no almoxarifado da Prefeitura, de forma parcelada, mediante solicitação desta e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação.

§1º - O fornecimento, quando solicitado, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.

§2º - A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO o FMS e o FMAS não se obrigam a adquirir os materiais e produtos registrados nesta Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

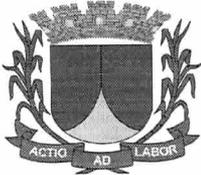
### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa das Secretarias Municipais, com dotação suficiente, obedecendo à classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício.

### DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

- Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;
- Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;



## ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

- Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

O(s) fornecedor(es), durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:

- Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à presente Ata, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados e na forma prevista;
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO.

### DAS PENALIDADES E MULTAS

Pelo atraso injustificado na execução do Fornecimento, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

**I** - advertência;

**II** - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Fornecimento, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

**III** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

**IV** - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**V** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do Fornecimento, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

**Parágrafo único** - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa do Fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

### DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

### DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado o servidor **HICARO LUAN TORRES DE OLIVEIRA - CPF nº 042.865.635-88**, lotado na **Secretaria Municipal da Administração**, deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

**DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto deste Fornecimento será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, *a e b* da Lei nº 8.666/93.

**DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de RIACHUELO, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Riachuelo/Se, 30 de janeiro de 2018.

*Amélia*  
4  
**CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE**  
PREFEITA MUNICIPAL

*Janse*  
**JANSE CAROZO BATISTA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

*Cecília*  
**CECÍLIA DIAS MOTA MELO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

*Jose Cristiano*  
**JOSÉ CRISTIANO VIEIRA SANTOS**  
3M CAMISARIA ARACAJU EIRELI ME

*Sergio Monteiro*  
**SERGIO MONTEIRO**  
SM MALHAS E CONFECÇÕES LTDA ME

*Francisco de Melo Junior*  
**FRANCISCO DE MELO JÚNIOR**  
OCEANICA IND. E COM. DE CONFECÇÕES E SILK-SCREEN LTDA – ME

*Jose Augusto Trindade*  
**JOSE AUGUSTO TRINDADE**  
DELTA CONFECÇÃO LTDA – EPP

**TESTEMUNHAS:**

I - *Evangelina dos Santos*

II - *Joana Angelica Vieira Santos*



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

ANEXO I  
REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018, celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO, o FMAS, o FMAS e a(s) empresa(s) cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº 02/2018.

EMPRESA: 3M CAMISARIA ARACAJU EIRELI ME

CNPJ: 22.730.559/0001-00

FONE/FAX: 79 999474134 – 98838-8919

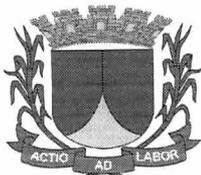
END.: RUA SÃO CRISTÓVÃO, 1402, GETÚLIO VARGAS, ARACAJU/SE

E-MAIL: 3mcamisaria@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ CRISTIANO VIEIRA SANTOS

CPF: 356.721.965-00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE			QUANT. TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
			EDUC.	FMAS	FMS			
1	<b>CAMISA</b> EM MALHA PV NA COR BRANCA, COM MANGA, GOLA V E PUNHO MACEIO PERSONALIZADOS, COM IMPRESSÃO DO SLOGAN DO DESFILE CÍVICO NA FRENTE E FRASE NAS COSTAS. (SERVIDORES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO E PARTICIPANTES DOS PROJETOS DA EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL).	UND	2100	1500		3600	8,50	30.600,00
3	<b>CAMISA</b> EM MALHA PV NA COR BRANCA, COM MANGA, GOLA V E PUNHO MACEIO PERSONALIZADOS, COM IMPRESSÃO DO ESCUDO DO MUNICÍPIO NO LADO ESQUERDO DO PEITO E IDENTIFICAÇÃO DO NOME DA ESCOLA VERTICALMENTE IMPRESSO NO LADO DIREITO. (EDUCAÇÃO INFANTIL).	UND	1000			1000	8,45	8.450,00
8	<b>CAMISA</b> EM MALHA PV NA COR BRANCA, COM MANGA, GOLA AREDONDA E COM FRIZOS NA COR AZUL ROYAL NA ALTURA DOS OMBROS, COM IMPRESSÃO DO SLOGAN FRONTAL E IMPRESSÃO DE MAIS 04 LOGOMARCAS ATRÁS INSTITUCIONAIS.	UND		500		750	8,40	6.300,00



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	TAMANHO INFANTO-JUVENIL							
9	<b>CAMISA</b> EM MALHA PV NA COR BRANCA, COM MANGA, GOLA AREDONDA E COM FRIZOS NA COR AZUL ROYAL NA ALTURA DOS OMBROS, COM IMPRESSÃO DO SLOGAN FRONTAL E IMPRESSÃO DE MAIS 04 LOGOMARCAS ATRÁS INSTITUCIONAIS. <b>TAMANHO ADULTO</b>	UND	500	600	1100	8,00	8.800,00	
11	<b>CAMISA</b> EM MALHA POLIESTER NA COR BRANCA, COM MANGA, GOLA AREDONDA, COM IMPRESSÃO DO SLOGAN FRONTAL E IMPRESSÃO DE MAIS 04 LOGOMARCAS ATRÁS INSTITUCIONAIS.	UND	2000		2000	8,00	16.000,00	
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>70.150,00</b>	

EMPRESA: SM MALHAS E CONFECÇÕES LTDA ME

CNPJ: 14.474.778/0001-47

FONE/FAX: 79 3231-0817 – 9949-8219 – 9949-8221

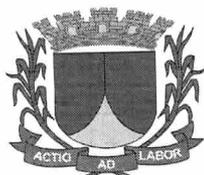
END.: RUA TERENCEIO SAMPAIO, 91, LOJA, GRAGERU, ARACAJU/SE

E-MAIL: smmalhas@ig.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: SERGIO MONTEIRO

CPF: 201.215.635-53

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE			QUANT. TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
			EDUC.	FMAS	FMS			
4	<b>SHORTS-SAIA</b> EM HELANCA NA COR AZUL ROYAL COM FRISO LATERAL NA COR BRANCA, E ELÁSTICO NA PARTE DE TRAZ. (EDUCAÇÃO INFANTIL MODELO FEMININO).	UND	500			500	7,85	3.925,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>3.925,00</b>	



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

EMPRESA: OCEANICA IND. E COM. DE CONFECÇÕES E SILK-SCREEN LTDA – ME

CNPJ: 00.714.593/0001-58

FONE/FAX:

END.: AV DESEMBARGADOR MAYNARD, 898,  
CIRURGIA, ARACAJU/SE

E-MAIL: pontodasfardas@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO DE MELO JÚNIOR CPF: 589.122.155-15

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE			QUANT. TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
			EDUC.	FMAS	FMS			
6	<b>CAMISA</b> EM MALHA PV (COLEGIAL) NA COR BRANCA, COM MANGA, GOLA POLO E PUNHO MACEIO, NA COR AZUL ROYAL, COM IMPRESSÃO DO SLOGAN FRONTAL E IMPRESSÃO DE MAIS 04 LOGOMARCAS ATRÁS INSTITUCIONAIS.	UND		500	100	600	10,90	6.540,00
13	<b>COLETE EM BRIM.</b> 100% ALGODÃO FECHAMENTO COM ZÍPER, NA COR BEGE, 4 BOLSOS FRONTAIS ,FRENTE LOGO DA PREFEITURA, ATRÁS COM O NOME DA SECRETARIA E OS DIZERES AGENTE DE ENDEMIAS OU AGENTE DE SAÚDE. TAMANHOS P, M, G, GG.	UND			100	100	26,95	2.695,00
<b>VALOR TOTAL</b>								<b>9.235,00</b>

EMPRESA: DELTA CONFECÇÃO LTDA – EPP

CNPJ: 02.640.789/0001-70

FONE/FAX: 79 3214-5345

END.: RUA PACATUBA, 112, SALA 01, CENTRO,  
ARACAJU/SE

E-MAIL: deltaepp@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: JOSE AUGUSTO TRINDADE CPF: 127.218.325-49

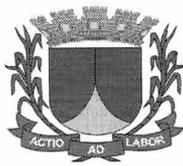
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE			QUANT. TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
			EDUC.	FMAS	FMS			
2	<b>CAMISA</b> EM MALHA PV NA COR BRANCA, COM MANGA, GOLA V E PUNHO MACEIO PERSONALIZADOS, COM IMPRESSÃO DO ESCUDO DO MUNICÍPIO NO LADO ESQUERDO DO PEITO E IDENTIFICAÇÃO DO NOME DA ESCOLA VERTICALMENTE IMPRESSO NO LADO DIREITO. (ENSINO FUNDAMENTAL).	UND	2000			2000	8,75	17.500,00

*Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature that appears to be 'J. Augusto Trindade' and other initials.*



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

5	<b>SHORTS</b> EM HELANCA NA COR AZUL ROYAL COM FRISO LATERAL NA COR BRANCA, E ELÁSTICO NA PARTE DE TRAZ. (EDUCAÇÃO INFANTIL MODELO MASCULINO).	UND	500			500	7,85	3.925,00
7	<b>CAMISETA REGATA UNISEX</b> EM MALHA FRIA NA COR BRANCA, COM FRIZOS AZUL ROYAL NA GOLA E NAS MANGAS E LATERAL, COM IMPRESSÃO DO SLOGAN FRONTAL E IMPRESSÃO DE MAIS 04 LOGOMARCAS ATRÁS.	UND		500	300	800	6,95	5.560,00
10	<b>SHORT UNISEX</b> EM HELANCA NA COR AZUL ROYAL, COM ELÁSTICO, COM BOLSO, COM FRISO LATERAL NA COR BRANCA ESCRITO “SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS”.	UND	500			500	8,00	4.000,00
12	<b>CAMISETA DE MANGA LONGA</b> COM PROTEÇÃO SOLAR, UV FATOR MÍNIMO PROTEÇÃO FPU50+ PERMANENTE, COM TECIDO DE 90% POLIÉSTER E 10% ELASTANO, COM TECIDO TECNOLÓGICO DE SECAGEM RÁPIDA. TAMANHOS P, M, G, GG.	UND			100	100	29,00	2.900,00
14	<b>MOCHILA.</b> MODELO ERGONÔMETRO DE BOLSA PARA AGENTE DE ENDEMIAS E AGENTE DE SAÚDE EM LONA 10, COM TRATAMENTO IMPERMEÁVEL. NA COR AZUL COM LOGO DA PREFEITURA.	UND			100	100	57,50	5.750,00
<b>VALOR TOTAL</b>								<b>39.635,00</b>



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**RETIFICAÇÃO DE NUMERAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2018**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pelo presente Termo, fica **RETIFICADO** o número da Ata de Registro de Preços 01/2018, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Riachuelo, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, fornecimento de **UNIFORMES PARA ATENDER A REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E USUÁRIOS DOS PROGRAMAS SOCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CAMISAS E CAMISETAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, BEM COMO COLETES E CAMISAS COM PROTEÇÃO SOLAR PARA ATENDER OS AGENTES DE ENDEMIAS E AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/SE**, no que tange a numeração:

**Onde se lê:**

Ata de Registro de Preços 01/2018.

**Leia-se:**

Ata de Registro de Preços 02/2018.

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no contrato administrativo.

Riachuelo/SE, 30 de janeiro de 2018.

*Aldry Thielys dos Santos Andrade*  
Aldry Thielys dos Santos Andrade  
Pregoeiro